

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Resolução do Conselho do Governo n.º 65/2013 de 21 de Junho de 2013

Considerando que os objetivos associados à aprovação da Resolução do Conselho do Governo n.º 26/2011, de 4 de março, se mantêm atuais.

Tendo presente os termos dessa Resolução e o enquadramento temporal.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e dos artigos 33.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, o Conselho do Governo resolve:

1- Para o período de referência o compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013, mantêm-se em vigor o disposto na Resolução n.º 26/2011, de 4 de março.

2- Os encargos resultantes da presente Resolução serão suportados pelo Capítulo 50, do Plano de Investimentos do IAMA no âmbito do Orçamento da Região para o ano 2014.

3- A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 12 de junho de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.